



## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo  
Av. Professor Frederico Hermann Jr., 345 - 05459-900  
CNPJ: 43.776.491/0001-70 - I.E.: 109.091.375-18

### DIVISÃO DE SUPRIMENTOS – SETOR DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

#### COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 45/2019/300

Responsável: comprador: Marcia  
Responsável: técnico : Rafael Zagatto

**ENCERRAMENTO:** 14/02/2019 às 17:00 HS Prorrogação de prazo de encerramento.

**OBJETO:** Manutenção de equipamento de Ar Comprimido , conforme TR OU planilha anexa.

#### CONDIÇÕES GERAIS:

1. **PROPOSTA:** Apresentar a proposta de preço de acordo com o disposto nesta Cotação e seus anexos, redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Devendo estar considerados, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, relacionadas com a prestação dos serviços;
- a) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** **30 DDL (Trinta dias da data líquida), conforme disposições do Decreto Estadual nº 43.917/1999.**
- b) **VALIDADE DA PROPOSTA:** **Não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias.**
- c) **PRAZO:** **Prazo de Entrega/Execução.**
- d) Informar a **Garantia dos Produtos e Serviços:**
- e) A proposta deverá ter o **nome do responsável por sua formulação**, bem como os dados cadastrais da empresa, **CNPJ, Razão Social, Endereço, Inscrições Estadual e Municipal e Telefone** para contato.
- f) A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato **pdf** ou **.doc / .xls**, salvo como somente leitura, até a data e horário de **ENCERRAMENTO**, com tamanho máximo de **20 MB**, para os seguintes correios eletrônicos: **[proposta\\_cetesb@sp.gov.br](mailto:proposta_cetesb@sp.gov.br)** **E [marciaa@sp.gov.br](mailto:marciaa@sp.gov.br)** , ou FAX: (11) 3133-3244, **identificando no assunto: O número da cotação: 45/ 2019/300 – ENCERRAMENTO - 14/02/2019 – 17H.**

I. **ATENÇÃO! PODERÃO SER DESCONSIDERADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS:**

- a) Após o encerramento do prazo;
- b) Sem a indicação do número da cotação no assunto da correspondência eletrônica (e-mail).

II. A proponente vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por intermédio dos documentos a seguir, os quais serão obtidos/consultados pela *Internet*:

- a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- b) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- c) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

2. **PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão **efetuados por meio de crédito em conta corrente da Contratada junto ao Banco do Brasil S/A, na forma do Decreto Estadual nº 62.297, de 06/12/2016**, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.

a) **A proponente deverá informar os DADOS BANCÁRIOS do BANCO DO BRASIL S.A na proposta, ou declarar na mesma que irá providenciar a abertura de conta corrente em nome da empresa participante, no caso de ser a vencedora da Cotação.**

b) A CETESB poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada.

c) Constitui ainda condição para realização da Contratação e dos pagamentos, a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual será consultado por ocasião da formalização do Contrato e da realização de cada pagamento.

3. **PENALIDADES:** No caso de inexecução total ou parcial do contrato ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações da CETESB, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 (disponível em: [http://licitacoes.cetesb.sp.gov.br/Docs/REGULAMENTO%20DE%20LICITAÇÕES %20CETESB Revisão%20CAD versão%20original.pdf](http://licitacoes.cetesb.sp.gov.br/Docs/REGULAMENTO%20DE%20LICITAÇÕES%20CETESB%20Revisão%20CAD%20versão%20original.pdf)):

a) Advertência;



## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

b) Multa:

- i. de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;
- ii. de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;
- iii. de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:
  - a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;
  - b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

- I. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma delas não exclui a aplicação da outra.
- II. A multa, que é de caráter penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.
- III. O valor da multa será recolhido na Tesouraria da CETESB.

**4. CLASSIFICAÇÃO:** A classificação deverá ser feita tpor valor global.

**5. VISITA TÉCNICA:** As empresas interessadas poderão efetuar visita técnica ao local de execução dos serviços, se julgarem necessário, com o objetivo de cientificarem-se das condições do local no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

a) As proponentes poderão esclarecer dúvidas com a Sr(a). Rafael Zagatto, telefone **(11) 3133-3002**.

b) **NÃO SERÁ PAGA TAXA DE VISITA**

6. Obrigatória apresentação de documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais: **SIM**  **NÃO**



## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

- a) No caso de apresentação obrigatória da documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, a empresa vencedora deverá apresentá-los em até 5 (cinco) dias, a partir da assinatura da OES – Ordem de Execução de Serviços.
7. As marcas eventualmente citadas deverão ser consideradas como simples referências, podendo ser ofertados produtos similares com as mesmas qualidades e características funcionais.
8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

### 9. ANEXOS

#### **ANEXO I - TR e Planilha de Quantidades, Especificações e Preços.**

São Paulo, 07 de Fevereiro 2019.

**Marcia Araujo**  
**Setor de Contratação de Serviços e Obras**  
**Tel.: (11) 3133-3230 - Correio eletrônico:marciaa@sp.gov.br**

**ANEXO I - PLANILHA DE QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS**  
**COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 45/2019/300**

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE 01 (UM) COMPRESSOR DA MARCA ATLAS COPCO, MODELO GA 22. DEVERÁ SER FORNECIDO E SUBSTITUÍDO O KIT DE REPARO DA VÁLVULA DE PRESSÃO MÍNIMA (CÓDIGO: 1612 3869 00). ALÉM DA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS, DEVERÁ SER EXECUTADA UMA LIMPEZA GERAL EM TODO O EQUIPAMENTO, BEM COMO TESTES DE FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. TODAS AS PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS DEVEM SER FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA, E DEVEM SER ORIGINAIS DA ATLAS COPCO. OS SERVIÇOS DEVEM TER GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.		01		
<b>TOTAL GERAL</b>					

Assinatura com carimbo da empresa

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_